**Caso**

1. Partes:

Requerente: Concessionária de serviço público.

Requerido: Estado da Federação.

1. Fatos:

As partes firmaram Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de uma linha do metrô do Estado da Federação.

Foi pactuado que além da cobrança de tarifa, a concessionária faria jus ao recebimento de contraprestação pecuniária mensal proporcional ao seu desempenho, conforme indicado pelo índice x.

Após cinco meses de vigência do contrato, o Estado deixou de pagar a remuneração mencionada e reteve os valores devidos àquele título sob o fundamento de que o documento fiscal apresentado pela Requerente (recibo de pagamento) não atendia mais às exigências do Requerido que passou a reivindicar a emissão de nota fiscal indicativa do valor a receber, com as respectivas retenções fiscais.

1. Objeto:

Constitui objeto da arbitragem o conflito oriundo do Contrato de Concessão Patrocinada firmado entre as partes, relativo à contraprestação pecuniária proporcional ao desempenho do consórcio na execução dos serviços contratados.

1. Pedidos das Partes:
   1. Requerente:

A Requerente pede a comprovação do depósito bancário das parcelas retidas da contraprestação pecuniária prevista no contrato e que comprove mensalmente o pagamento das parcelas devidas até a decisão final a ser proferida pelo Tribunal Arbitral ante a solvabilidade do Requerido em sendo a Requerente vencedora na arbitragem.

* 1. Requerido:

Pedido preliminar de incompetência do Tribunal Arbitral para o julgamento da controvérsia ante a inarbitrabilidade da questão discutida.

**Questões/Pontos para discussão:**

1. É admissível o Estado como parte na arbitragem?
2. a) Matéria submetida ao Tribunal Arbitral é arbitrável? b) Quais os possíveis argumentos suscitados pelo Estado Requerido e pela Requerente ante a questão preliminar levantada pelo Estado?